



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, por intermédio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria n. 005/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições estabelecidas, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1 – LOCAL, DATA E HORA

DATA DE ABERTURA: 08/02/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 08/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras —BNC

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.3. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte do presente Edital.

2.4. A Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA não se obriga a adquirir todos os serviços registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023, a ser informado no momento oportuno as rubricas orçamentarias específicas.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação — art. 90, da Lei 8.666/93.

5.4. Não poderá participar desta licitação Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação — art. 90, da Lei 8.666/93.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

5.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



b) Declaração de seu pleno conhecimento,, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

5.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC — Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

5.10. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.11. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.12. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

5.13. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.16. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - NEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.

5.18. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.18.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.18.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.18.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



5.18.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 90 da Lei no 8.666, de 1993;

5.18.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).

5.18.6. A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato (Art. 78. VI. da Lei 8.666/93).

5.18.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa — PR, ou através do E-mail: <https://bnc.org.br>.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC — Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC — Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n. 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA BNC

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento sobre preço na execução do contrato.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.8. A proposta escrita inserida junto aos documentos de habilitação deverá conter todos os dados da licitante, em papel timbrado e assinada, conforme modelo do anexo II, sob pena de inabilitação.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas o Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de centavo real.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



9.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. ATENÇÃO! Após O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, O SISTEMA DISTRIBUIRÁ AUTOMATICAMENTE O VALOR OFERTADO NO LOTE, PROPORCIONALMETE EM CADA ITEM QUE O COMPÕE, NÃO SENDO POSSÍVEL O LICITANTE DEFINIR OS VALORES UNITÁRIOS MANUALMENTE.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



11.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei; (todas as alterações, exceto quando o Contrato for consolidado)
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

11.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo V;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VIII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, este último, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU). Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- h) Certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios.
- i) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

13.2.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

13.2.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.2.5. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

13.2.6. Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;

13.2.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

14.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site <http://bnccompras.com>.

15.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

15.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes as-segurada vista imediata dos autos.

15.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

15.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

15.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



17 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato; conforme especificações do Termo de Referência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.8. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ) para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

18.9. As empresas vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do documento: Ata de Registro de Preços e Contratos, para devolução do mesmo com assinatura, conforme especificações no item 18.8.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

19 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



19.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Modelo de declaração de ME/EPP (Anexo VIII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IX);
- Minuta de Contrato (Anexo X)

Novo Progresso/PA, 23 de janeiro de 2023.

SCHEILA LUIZA LAVALL
PREGOEIRA



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE.

1.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em decorrência da necessidade de adequação à legislação trabalhista e previdenciária vigente além de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionais à promoção de saúde ocupacional, objetivando à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, identificando os riscos e medidas de controle pertinentes, permitindo a manutenção da saúde dos servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, por meio da prevenção da ocorrência e acidentes em serviço e doenças ocupacionais. Desse modo, necessário se faz a presente contratação, com fim de atender a legislação trabalhista e previdenciária vigente, além de buscar melhoria na qualidade de vida e condições de trabalho e diminuição de riscos para os profissionais da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os serviços a serem licitados mediante pregão presencial serão conforme as especificações que seguem:

2.2. As quantidades dos itens são estimadas, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.3. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
01	LTCAT	01	UND	49.925,00	49.925,00
02	PGR	01	UND	35.575,00	35.575,00
03	PCMSO	01	UND	18.675,00	18.675,00
04	Consultoria em segurança do trabalho	12	MÊS	7.675,00	92.100,00
TOTAL GLOBAL cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e cinco reais					196.275,00

2.4. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

a. Prestação de serviços especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na elaboração e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO- NR 7), elaboração e assessoria na implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA- NR 9) em segurança do trabalho, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):

2.4.1. PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, CONFORME NR 01:

a. O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR – é um documento que define a política e diretrizes de um sistema de gestão, com objetivo de prover uma sistemática voltada para o estabelecimento de requisitos, contendo orientações gerais de gestão, com vistas à prevenção de acidentes em instalações ou atividades potencialmente perigosas

2.4.2. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NR 07:

a. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) é um dos programas legais estabelecidos pela CLT, regido pela NR 07, que tem como objetivo cuidar da saúde ocupacional dos trabalhadores. É por meio deste programa que são fornecidos os exames admissionais, demissionais e todos os demais exames periódicos que possam vir a ocorrer, além de outras diversas ações possíveis para



garantir um ambiente de trabalho saudável. Vale lembrar que os exames devem ser realizados por Médico do Trabalho com devido registro em conselho de classe.

b. O PCMSO detecta incidências de patologias entre os funcionários, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantem a saúde e integridade dos servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

c. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;
- Realização de Exames Clínicos para aproximadamente 1500 trabalhadores, realizados por Médico do Trabalho.
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos funcionários, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO;
- Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

2.4.3. ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS POR MÉDICO DE TRABALHO CONFORME NR 07, PARA APROXIMADAMENTE 1500 TRABALHADORES:

a. O Atestado de Saúde Ocupacional é regulamentado pela NR-7, trata-se de um documento médico-avaliativo em que se avalia e estabelece o estado de saúde do trabalhador, assim como se está apto ou não a exercer determinado cargo ou função.

b. O ASO deve ser realizado em algumas circunstâncias:

- admissão;
- periódico;
- retorno ao trabalho;
- mudança de função;
- demissão.

c. Os laudos devem conter informações como o nome completo do trabalhador, sua função, os riscos ocupacionais existentes ou a ausência deles, indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador e as datas em que foram realizados, nome do médico coordenador com identificação e número de CRM, quando houver, definição de apto ou inapto para a função específica em que o trabalhador vai



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



exercer, exerce ou exerceu além de data e assinatura do médico com carimbo do médico encarregado pelo exame contendo nome e número de inscrição no CRM.

2.4.4. LI - LAUDO DE INSALUBRIDADE, CONFORME NR 15:

a. O Laudo de Insalubridade é um documento que avalia se os trabalhadores de uma determinada área trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela NR 15.

2.4.5. LP - LAUDO DE PERICULOSIDADE, CONFORME NR 16:

a. O Laudo de Periculosidade atende a legislação trabalhista do Ministério do Trabalho e Emprego, com cumprimento aos requisitos da NR 16 e subsidia a empresa na classificação das atividades e operações perigosas e recolhimento deste adicional.

2.4.6. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ELABORADO POR ENGENHEIRO DO TRABALHO:

a. O LTCAT é um documento com exigência legal estabelecida através da Lei nº8.213/91 e suas modificações através das IN – Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para comprovar as condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro da empresa na qual ele trabalha, o LTCAT também terá a finalidade de dar base para o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. O LTCAT deverá ser elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme o § 1º do art. 58 da Lei nº8.213/91, quantificando através de medições de todos os agentes de riscos existentes no ambiente de trabalho, como riscos físicos, químicos, biológicos.

2.4.7. ELABORAÇÃO DE PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO:

a. O Perfil Profissiográfico Previdenciário deve ser elaborado pela CONTRATADA com base nos dados administrativos, funcionais, técnicos e médicos do trabalhador conforme informações obtidas através dos laudos dos itens anteriores e devem ser assinados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

2.4.8. REALIZAÇÃO DE ENVIO DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL, QUAIS SEJAM:

- a. Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
- b. Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
- c. Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho.

2.4.9. CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



a. Auxílio remoto na resolução dos mais diversos problemas, Regularização da empresa frente as questões de Segurança do Trabalho, Tratativas, Análise e Emissão de documentos, Resposta à ofícios, Confecção de PPP's antigos, Processos Trabalhistas, Confecção de Ordens de Serviço, Auxílio na elaboração de ficha de EPI, Auxílio e análise de FAP, GFIP, Folha, Investigação de acidentes, Auxílio na Análise e formulação de contratos de empresas prestadoras de serviços, Auxílio na análise e formulação de contratos de compra de materiais de segurança ou processos de compra de materiais, Recomendações de Sinalização de Segurança, Embasamento Teórico em Higiene Ocupacional, Ergonomia, Direito do Trabalho e Previdenciário entre outros.

2.4.10. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA).

3. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto deverá ser realizada mediante apresentação de "Ordem de Serviço" e de "Nota de Empenho", de acordo com a necessidade do departamento e em conformidade com as especificações contidas no item 2 (dois) deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal;

3.1.2. A Contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de cominações.

3.2. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços conforme descritos no presente Termo de Referência.

3.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo, bem como que apresentem irregularidades quanto à execução dos serviços não aprovados pela Prefeitura Municipal.

3.4. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados. Devendo ser corrigidos imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios ou incorreções em relação a qualidade do objeto da presente licitação.

3.5. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços sem a anuência da Prefeitura Municipal.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.6. Durante o prazo da contratação a contratada ficará à disposição deste Município, no período 12 (doze) meses, sendo cumpridas todas as disposições determinadas pela Secretaria de Administração.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e deverá ser publicada no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, por ser considerado como serviço contínuo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitada, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

5.2. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas legais pertinentes;

5.3. Cumprir os prazos quanto a alimentação do sistema;

5.4. Acatar, observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a promoção de acréscimos ou supressões no objeto contratado;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá realizar correções e comprovar a regularidade desses;

5.6. Firmar contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal, conforme normas e condições estabelecidas no presente termo, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

5.7. Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências da Prefeitura Municipal ou a terceiros.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 5.8.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a Prefeitura Municipal o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos serviços e/ou perca de prazos.
- 5.9.** Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- 5.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- 5.11.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro funcionário para servir de apoio ao monitoramento;
- 5.12.** A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal baseados nos limites de tolerância das NR's;
- 5.13.** Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;
- 5.14.** Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
- 5.15.** Listar os equipamentos de proteção individual (EPI) com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- 5.16.** Informar aos fiscais do contrato quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma;
- 5.17.** A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
- 5.18.** Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos;
- 5.19.** A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



5.20. A CONTRATADA deve utilizar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, a fim de garantir a qualidade e segurança dos resultados dos exames e laudos que serão emitidos.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023, a ser informado no momento oportuno as rubricas orçamentarias específicas.

7. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

7.1. A Prefeitura de Prefeitura Municipal de Novo Progresso atualmente possui uma quantidade aproximada de 1.500 (um mil e quinhentos) funcionários, dentre efetivos, comissionados e contratados. É necessário considerar que o número de funcionários pode variar por eventuais demissões e novas contratações.

8. CARGOS E LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Atualmente no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Novo Progresso estão em exercício em diversos locais, conforme leis municipais e suas Alterações:

- a. Lei Municipal nº 362-2012; PCCR – Educação
- b. Lei Municipal nº 365-2012; PCCR - Administração
- c. Lei Municipal nº 514-2017; PCCR – Saúde
- d. Lei Municipal nº 633-2021; Cargos Temporários
- e. Lei Municipal nº 643-2022; Reorganização Administrativa.

8.2. A Prefeitura é dividida em 10 secretarias, sem contar os gabinetes da Prefeito e do vice-prefeito, sendo elas:

- a. Secretaria Municipal de Planejamento e Planejamento;
- b. Secretaria Municipal de Governo;
- c. Secretaria Municipal de Finanças;
- d. Secretaria Municipal de Agricultura;
- e. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trânsito;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- f. Secretaria de Obras e Urbanismo;
- g. Secretaria Municipal de Educação;
- h. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- i. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- j. Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

9.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.3. Os valores fixados no contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

9.4. Caso haja revisão de preços, o reajuste anual será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95, ou por acordo firmado entre as partes.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



10.1. De acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e/ou dos fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

11.2. A Prefeitura, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



11.4. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

11.5. Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

11.6. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 11.2., até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição deste Termo de Referência, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para eventuais explicações.

12.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 3 (três) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura Municipal.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93, corrigido e atualizado pelos Decretos Federais 7.892/2013 e 9.412/2018.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

15.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

15.4. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

15.4.1. Conferências dos serviços realizados;

15.4.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

15.4.3. Atestar a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



15.4.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos Serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

15.4.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

16.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

16.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O custo estimado da contratação está sendo no valor de R\$ 196.275,00 (**cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e cinco reais**), conforme consta dos orçamentos coletados.

Novo Progresso-PA, 09 de janeiro de 2023


CLAUDILÉIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01201001/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 08/02/2023 às 08:30

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

					Nº
TOTAL GERAL.....					

* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC sob o n.____, sediada no(a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

Carimbo de CNPJ

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Papel timbrado da empresa)

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e data

Assinatura do Representante Legal

NOME:

Carimbo do CNPJ



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____ por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023-SRP



MJISA NACIONAL DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ:	ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição Estadual:
Telefone Comercial:	
Representante Legal:	E-mail:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, sediada no(a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão no 01/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Nº 01/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

CNPJ/MF da empresa



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
PREGÃO ELETRONICO N.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA**, CNPJ n. _____, com sede _____, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF n. _____, residente e domiciliado na _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. _____

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 01/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



NOME:		CNPJ:			
CEP:		CIDADE/UF:			
TELEFONES:			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:			CPF:		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
Total Geral				R\$	

4.2. Este termo não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2023 nas seguintes rubricas orçamentárias:

Poder/Órgão/Unidade 40204 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Projeto/Atividade: 020401 –Secretaria de Gabinete			
	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
			R\$
Total			R\$

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitada, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

8.2. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas legais pertinentes;

8.3. Cumprir os prazos quanto a alimentação do sistema;

8.4. Acatar, observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a promoção de acréscimos ou supressões no objeto contratado;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá realizar correções e comprovar a regularidade desses;

8.6. Firmar contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

8.7. Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.8. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos serviços e/ou perca de prazos.

8.9. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.7. Fornecer informações, dados, projetos técnicos e dar condições para que a empresa possa desenvolver as atividades solicitadas;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão n. 01/2023, a Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos deverão ser efetuados **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e/ou dos fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



11.1.1. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.1.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.1.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

11.2.1. A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.2.4. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.2.5. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

11.3. Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

11.4. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 11.2., até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de NOVO PROGRESSO-PA, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão eletrônico nº. 01/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Novo Progresso o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

18.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de NOVO PROGRESSO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Progresso-PA, em ____, de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
C.N.P.J. nº.....
CONTRATANTE



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



C.N.P.J.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : _____ CPF : _____



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA**, CNPJ n. _____, com sede _____, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF n. _____, residente e domiciliado na _____, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n° _____, Inscrição estadual n° sito a Rua _____ n° _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da RG n° _____ CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado _____, CEP _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico n. 01/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito, Sr. _____ e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 01/2023 e seus anexos, as especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME:		CNPJ:			
CEP:		CIDADE/UF:			
TELEFONES:			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:			CPF:		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor, Total
Total Geral..... R\$					

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do exercício de 2023, nas seguintes rubricas orçamentárias:

.....

6. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ divididos em 12 parcelas mensais de R\$ _____.

6.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e/ou dos fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

6.1.1. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

6.1.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.1.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada.

6.2.1. A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2.4. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.2.5. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

6.3. Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

6.4. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item **6.2.**, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

6.5. Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

6.6. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e deverá ser publicada na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 por ser considerado como serviço contínuo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução do serviço, objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Novo Progresso e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

8.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

8.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

8.1.3.3. Atestar a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

8.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitada, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

9.2. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas legais pertinentes;

9.3. Cumprir os prazos quanto a alimentação do sistema;

9.4. Acátar, observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a promoção de acréscimos ou supressões no objeto contratado;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá realizar correções e comprovar a regularidade desses;

9.6. Firmar contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

9.7. Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

9.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos serviços e/ou perca de prazos.

9.9. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 10.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 10.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 10.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 10.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 10.5.** Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 10.6.** Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- 10.7.** Fornecer informações, dados, projetos técnicos e dar condições para que a empresa possa desenvolver as atividades solicitadas;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
 - b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
 - c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
 - d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas.
- 11.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 11.5.** Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.6.** O contrato poderá ser rescindo, ainda, de forma amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



12.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

12.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do serviço.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



14. DA GARANTIA

14.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão eletrônico n. ____/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão eletrônico n. ____/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Progresso-PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Progresso-PA, em ____, de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
C.N.P.J. nº.....

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATANTE

C.N.P.J.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : _____ CPF : _____